



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 04462/12

Pregão Presencial nº 07/2012. Prefeitura Municipal de Caraúbas. Aquisição de uma Carroceria Basculante para 6m³, em aço de 3/16, chapa de ¼ Chassi em viga "U"; Sistema de levante hidráulico; c/cilindro hidráulico; para-choques; paralamas; com caixa de ferramentas; tanque reservatório de óleo; c/feixes de molas arqueados. Regularidade do Procedimento. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1-TC - 01504 /2012

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-04462/12.**
2. Órgão de origem: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2012.**
4. Objeto do Procedimento: **Aquisição de uma Carroceria Basculante para 6m³, em aço de 3/16, chapa de ¼ Chassi em viga "U"; Sistema de levante hidráulico; c/cilindro hidráulico; para-choques; paralamas; com caixa de ferramentas; tanque reservatório de óleo; c/feixes de molas arqueados (doc. fls.30).**
5. Fonte de Recursos: **Provenientes de Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (doc. fls. 08).**
6. Valor do Contrato: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**
7. Parecer da Auditoria: **A DECOP/DILIC, entendeu regular o procedimento licitatório e o contrato dele decorrente.**

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos decorrentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

3. VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo com o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal.

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: considerar REGULAR o procedimento licitatório e o contrato dele decorrente e determinar o arquivamento dos autos do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa 28 de Junho de 2012.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

NCB